



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 993/99

Autoriza dar Baixa no Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar baixa no Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, os bens inservíveis constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de julho de 1999.

Ewaldo Stock
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Helling
Secretário Geral



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO

N ° REGISTRO	DATA AQUISIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
614	1990	Arado Tatu Regulável 3 dis	600,00
626	1991	Ensiladeira de Plataforma	800,00
594	Desconhecido	Betoneira 300 litros	300,00

São Bonifácio, 13 de julho de 1999.

Ewaldo Stock
Prefeito Municipal em
Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

JUSTIFICATIVA

Justifico os valores apresentados no Anexo da Lei nº 993/98, dos bens considerados inservíveis, como sendo os que estavam lançados no Patrimônio da Prefeitura, ou seja o valor da aquisição dos mesmos.

São Bonifácio, 13 de julho de 1999.


Ewaldo Stock
Prefeito Municipal em
Exercício